



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vivendo um Novo Tempo !



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014/2007

CRIA O ANEXO XI QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 004 DE 22. DE MARÇO 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Anexo XI na Lei Complementar Municipal nº 004 de 22 de março de 2005 sendo parte integrante do mesmo um cargo de Coordenadora de Triagem, conforme ANEXO desta Lei.

Parágrafo único - O cargo mencionado no *caput* será de livre nomeação e exoneração e será provido apenas por servidores efetivos.

Art. 2º - O cargo criado no Anexo XI fará parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O funcionário que for nomeado para as respectivas vagas fará jus a uma função gratificada no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vivendo um Novo Tempo !



Art. 4º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 004 de 22 de março de 2005, passando o vencimento do cargo de Controlador Geral, constante do Gabinete do Prefeito, para o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 21 de março de 2007.


HUMBERTO TOMÉ FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vivendo um Novo Tempo !



ANEXO XI

Das Funções Gratificadas

Função Gratifica	Símbolo	Vagas	Vencimento
Coordenadora de Triagem	FG - COT	01	R\$ 250,00